



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1465 DE 27 DE Maio DE 2015.

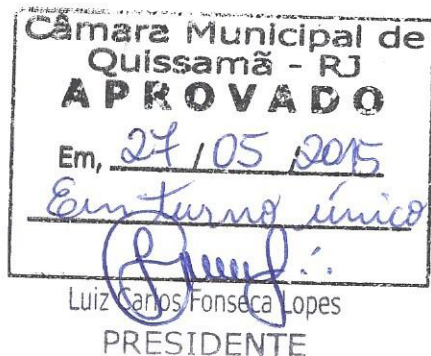
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.040.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$1.040.000,00 (Um Milhão Quarenta Mil Reais), para atender despesas não previstas no orçamento com fontes específicas. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de crédito suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.
- Art.2º - Os recursos para atender o Art.1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art.42, combinado com o Art.43 §1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.
- Art.3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 de Maio de 2015.


Nilton Pinto
Prefeito

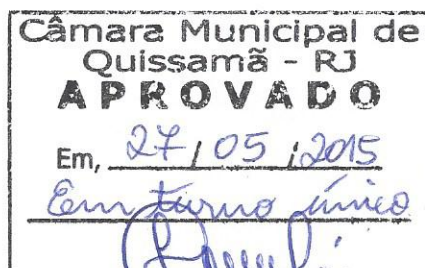




Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
31.01-04.122.0036.2.091	862	3390.30	50.000,00	
31.01-04.122.0036.2.091	863	3390.39	326.000,00	
31.01-04.122.0045.2.157	864	3390.30	245.000,00	
31.01-15.451.0003.2.128	865	3390.39	130.000,00	
31.01-17.451.0023.2.116	866	3390.39	121.000,00	
31.01-15.451.0041.2.087	867	3390.30	160.000,00	
28.01-04.122.0036.2.091	868	3390.93	3.000,00	
27.01-04.122.0036.2.091	869	3190.13	1.000,00	
33.01-12.361.0026.2.108	872	3190.13	1.000,00	
33.01-12.365.0025.2.129	873	3190.13	1.000,00	
28.01-11.331.0000.0.001	181	3390.47		3.000,00
31.01-15.451.0003.1.021	220	4490.51		1.032.000,00
33.01-12.361.0026.2.108	286	3390.92		5.000,00
FMAS				
35.01-08.122.0036.2.091	870	3190.13	1.000,00	
FMS				
36.01-10.122.0036.2.091	871	3190.13	1.000,00	
TOTAIS:	-	-	1.040.000,00	1.040.000,00



Luiz Carlos Fonseca Lopes

PR. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre – Quissamã - RJ